



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 6 de junho de 2.003.

OFÍCIO Nº 456/2.003

ASSUNTO:- Encaminha

PROJETO DE LEI. 5 6 7 0 3

*Aprovado por unanimidade
Senhor, 9 junho 2003
Rouf.:*

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 9 / JUNHO / 2.003.

Rouf.:
= REGINALDO LIÉSSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, declarado de utilidade pública pela Lei nº 77, de 19 de maio de 1.950, mantém ESCOLINHA DE FUTEBOL nas categorias Mamadeira, Fraldinha, Dentinho de Leite e Infantil;

considerando que referida Escolinha deverá participar dos Campeonatos “Bom de Bola – Bom de Escola” e “Diga não às Drogas”, organizados pela Liga Independente de Futebol Menor de Araçatuba e Região;

considerando a falta de recursos para as despesas inerentes à referida participação, seus responsáveis solicitaram a ajuda do Poder Público Municipal, sem a qual tornar-se-á inviável a consecução dos objetivos colimados;

considerando que tal iniciativa deve ser concretizada, vez que referida competição vem sendo realizada há oito anos, conquistando títulos para Birigui,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NO VALOR DE R\$ 11.580,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

-09-JUN-2003-14:10-000790-1/-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PAULOULLO GEMEL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 5 6 1 0 3

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, NO VALOR DE R\$ 11.580,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao BANDEIRANTE ESPORTE CLUBE, declarado de utilidade pública pela Lei nº 77, de 19 de maio de 1.950, subvenção social no valor de R\$ 11.580,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), para pagamento de despesas inerentes à Escolinha de Futebol por ele mantida, no que concerne ao transporte e taxas de arbitragem com as Equipes Amadoras nas categorias Dentinho, Dentinho de Leite e Infantil, para participação nos Campeonatos “Bom de Bola – Bom de Escola” e Copa Ouro “Diga não às Drogas”, a serem realizados nas cidades de Santo Antonio do Aracanguá, Penápolis, Guararapes e Araçatuba.

§ 1º -- O pagamento da subvenção ora concedida será efetuado em 6 (seis) parcelas fixas mensais de R\$ 1.930,00(hum mil,novecentos e trinta reais), a contar de maio / 2.003.

§ 2º -- A entidade esportiva prestará contas do recurso recebido, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ART. 2º -- Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, da Prefeitura Municipal, crédito especial de R\$ 11.580,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), que será coberto com recursos renunciados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal